



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 60/2023
PROJETO DE LEI Nº. 60/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:


ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.418/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

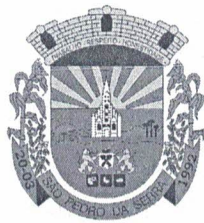
Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 60/2023, que altera o prazo do artigo segundo da lei 2.418/2023.

Na Lei aprovada em março do corrente ano, no artigo segundo está prevista a contratação de 03 monitores pelo prazo de 06 (seis) meses. No entanto, devido a não preenchimento das vagas no concurso público e a necessidade de manutenção das servidores aprovadas no processo seletivo, necessita-se da prorrogação do prazo por mais seis meses, ou seja, até fechar o ano letivo.

Deixamos de enviar o presente Projeto de Lei em regime de urgência, contudo, solicitamos que na medida do possível, que os Nobres Legisladores avaliam a possibilidade de aprovação do presente Projeto, ainda na seção do dia 05/09/2023, para agilizar as questões administrativas de renovação dos contratos, com vistas ao bom funcionamento das atividades da escola infantil.

São Pedro da Serra, 04 de setembro de 2023.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 060/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.418/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera a redação do artigo 2º da Lei 2.418/2023 de 01 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL